



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"DECRETO N.º 5.635"

DATA: 09 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022 e dá outras providências.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM);

DECRETA:

Art. 1º. FICA considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, nas seguintes datas:

I - 28 de fevereiro, segunda-feira.

II - 1º de março, terça-feira - Carnaval.

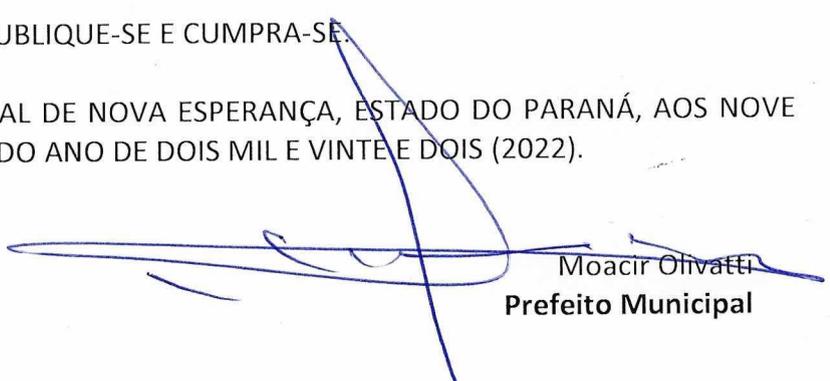
Parágrafo Único. A medida disposta no *caput* não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (09) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


Dalberto Toná
Secretário de Administração


Moacir Olivatti
Prefeito Municipal